

LEI Nº 7.405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

Institui o Dia Municipal do Ar.

O Povo do Município de Belo Horizonte, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Ar, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de agosto.

Art. 2º - O Executivo deverá realizar manifestações na data instituída, compreendendo atividades artísticas, culturais e ambientais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 1997

Célio de Castro
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 287/97, do Vereador Leonardo Matos)